

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Resolução



Conselho Municipal de Saúde

Praça da Igreja, 02 - Centro - Ibipeba-BA

Resolução nº 06 de 13 de outubro de 2021

Aprova o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde do município de Ibipeba - Bahia

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ibipeba em sua 172ª reunião ordinária realizada no dia 05 de outubro de 2021, no uso de suas competências regimentais conferidas pela lei 8.080/1990 e pela lei 8.142/1990, resolve:

Art 1º Aprovar o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde do município de Ibipeba – Bahia com o tema: "A importância do SUS no enfrentamento da pandemia, em tempos de COVID-19".

REGIMENTO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE – IBIPEBA / BA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º. A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipeba, convocada pelo Decreto Municipal nº 283 publicado no Diário Oficial do Município no dia 09 de Setembro de 2021, tem por objetivos:

- I – Elaborar o Plano Municipal de Saúde 2022 – 2025
- II – Analisar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual – PPA
- III – Compartilhar idéias vivências e saberes que levem a união de forças para o desenvolvimento de políticas públicas que realmente atendam as reais necessidades da população, com vistas a pós pandemia.
- IV – Ampliar a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade.
- V – Fortalecer a Atenção Primária à saúde
- VI – Reconhecer a Vigilância em saúde como mecanismo principal para o direito à Proteção e Promoção e Prevenção da Saúde

Praça da Igreja, 02 – Centro – Ibipeba-BA – CEP 44970-000
Email: cms.ibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



Conselho Municipal de Saúde
Praça da Igreja, 02 - Centro - Ibipeba-BA

CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal de Saúde, em virtude da especificidade dos tempos de calamidade que a população está vivenciando, tem como tema:

“A importância do SUS no enfrentamento da Pandemia, em tempos de COVID-19.

§1º Os eixos temáticos da 7ª Conferência Municipal de Saúde são:

- I. – Saúde como direito;
- II. – Atenção Primária à Saúde;
- III. – Vigilância em Saúde no SUS.

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art.3º – A 7ª Conferência Municipal de Saúde será antecedida pela realização de Pré-Conferências Locais nas quais serão debatido o tema central, como contribuição para a Conferência Municipal.

§1º Considerando o período em que estamos vivendo, marcado pela pandemia da Covid-19 e pelas necessárias políticas de distanciamento social, o município deve garantir as normas sanitárias e protocolos definidos pelo Ministério da Saúde inclusive para a realização da Conferência e das Pré conferências;

§2º As Pré-Conferências não têm caráter deliberativo e antecede a etapa Municipal;

- I. As pré-conferências serão realizadas no período de 29 de setembro a 06 de outubro de 2021;
- II. A Conferência Municipal será realizada no dia 14 de outubro de 2021.

Art. 4º – As pré conferências tem as seguintes finalidades:

- I. Estimular a participação popular para o Controle Social do SUS;
- II. Levantar os problemas e as necessidades de atenção à saúde da população por localidade geográfica;

Praça da Igreja, 02 – Centro – Ibipeba-BA – CEP 44970-000
Email: cms.ibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipêba



Conselho Municipal de Saúde

Praça da Igreja, 02 - Centro - Ibipêba-BA

III. Formular propostas de acordo com as necessidades de atenção à saúde da População;

§1º As Pré-Conferências serão realizadas nas localidades sede da Unidade de Saúde, em um local onde as instalações atendam as necessidades definidas pelos protocolos com segurança de acordo com as normas sanitárias.

Art. 5º – Cada Pré Conferência será presidida pela Coordenação da respectiva Unidade Básica de Saúde, além dos Conselheiros de Saúde, que terão a função de cooperar com os trabalhos, promover as discussões, controlar o tempo e estimular a participação dos presentes, também serão recebidas as propostas elaboradas pelos grupos em formulário pré-estabelecido de acordo com os eixos da Conferência.

Art. 6º – Em cada Pré-Conferência serão eleitos os Delegados para a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipêba, observando a paridade, bem como levantar as propostas de acordo com os 3 eixos estabelecidos as quais devem ser encaminhadas a comissão organizadora, para serem consolidadas e serem discutidas e homologadas na 7ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipêba.

CAPÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO

Art. 7º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipêba, será realizada, no dia 14 de outubro de 2021, sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Ibipêba, através da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal da Saúde, de forma presencial, obedecendo aos protocolos de segurança conforme já citado, na qual serão debatidos o tema central e os 03 eixos, a partir das propostas recebidas das pré-conferências.

§ 1º Será assegurada a paridade dos delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos delegados dos demais segmentos, conforme Resolução CNS nº 453/2012 e a lei 8.142/90

§ 2º. Como cumprimento da Conferência Municipal, será elaborado Relatório Final a ser encaminhado à Secretária Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde, destacando-se as propostas aprovadas nessa conferência, as que subsidiarão as

Praça da Igreja, 02 – Centro – Ibipêba-BA – CEP 44970-000
Email: cms.ibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



Conselho Municipal de Saúde
Praça da Igreja, 02 - Centro - Ibipeba-BA

políticas municipais de saúde, bem como as que poderão subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 8º. Serão consideradas como instâncias deliberativas da Conferência Municipal de Saúde;

- I. Plenária de abertura
- II. Grupos de Trabalho;
- III. Plenária Final.

§ 1º. Os Grupos de Trabalho, compostos paritariamente, serão realizados simultaneamente, em um número total 3 (três) grupos, aprovando e ou acrescentando propostas inerentes ao tema e eixos as quais serão votadas pela pleno da conferência.

§ 2º. A Plenária Final terá como objetivo aprovar o Relatório dos Grupos de trabalho, que constituirá o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates bem como conter diretrizes municipais, para formulação de políticas para o SUS, que será encaminhado a Secretária Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 9º. A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipeba será Presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º. A coordenação geral da plenária de abertura e plenária final da 7ª conferência será desempenhada por membro indicado pela comissão organizadora;

CAPÍTULO VI

Praça da Igreja, 02 – Centro – Ibipeba-BA – CEP 44970-000
Email: cms.ibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



Conselho Municipal de Saúde
Praça da Igreja, 02 - Centro - Ibipeba-BA

DOS PARTICIPANTES

Art. 10º. A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipeba contará com aproximadamente 60 (sessenta) participantes, dentre os quais 30 (trinta) serão delegados usuários, 15 (quinze) representantes dos profissionais de saúde; 15 (quinze) representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.

Parágrafo Único. Nos termos do art. 1º da Lei 8.142, de 18 de dezembro de 1990, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde, sendo assim configurada a participação:

- I. 50% dos participantes serão representantes de usuários;
- II. 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores de saúde;
- III. 25% dos participantes serão representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.

Art. 11º Os participantes da 7ª Conferência Municipal de Saúde distribuir-se-ão em duas categorias:

- I. Delegados com direito a voz e voto;
- II. Convidados com direito a voz.

Art. 12º. Serão delegados na 7ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipeba:

- I. Delegados eleitos nas pré-conferências;
- II. Delegados Natos: Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde.
- III.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º A Secretaria Municipal de Saúde promoverá o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário a realização da 7ª conferência municipal de saúde de Ibipeba;

Praça da Igreja, 02 – Centro – Ibipeba-BA – CEP 44970-000
Email: cms.ibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



Conselho Municipal de Saúde

Praça da Igreja, 02 - Centro - Ibipeba-BA

Art. 14º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipeba.

Art 15º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Homologo a Resolução nº 06/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Ibipeba-Bahia, no uso de suas competências legais.

Ibipeba/Bahia, 13 de outubro 2021

Elivagner Porfirio Alves Barreto
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Ibipeba/ Bahia

Presidente da 7ª Conferência Municipal de Saúde

Praça da Igreja, 02 – Centro – Ibipeba-BA – CEP 44970-000
Email: cms.ibipeba@gmail.com